

Prefeitura Municipal de Mata Roma

Nº 03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Governador José Sarney, nº100

Centro - CEP: 65510-000

CNPJ: 06.119.945/0001-03

Assunto:

LIVRO DE LEIS

Mês

Setembro 1991

Ano:

71 A 93

Ponto de Lei nº 244 Em 23 de Abril de 1993

Dispõe sobre a criação da Conferência e Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo da Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Mata Roma, constará com duas instâncias elegiadas, sem prejuízo das funções do poder legislativo.

Parágrafo único - Para manter o disposto do artº deste artigo, fica criado no município na forma da lei, a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde reúne-se a cada dois anos com a representação dos vários segmentos da população para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município, convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

1º. Quando da sua convocação deverá ser observado o tema central da Conferência Municipal de Saúde

2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

3º. O Secretário Municipal de Saúde expõe

dará mediante Decreto regimento especial disporá sobre a organização e funcionamento da conferência Municipal de Saúde a ser elaborada por comissão para esse fim designada pelo titular da pasta.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente deliberativo, composto por: Prefeitura Municipal, profissionais de Saúde, prestadores de Serviços e Usuários, cuja representação será no mínimo paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formulação de políticas fiscalização e no controle e avaliação da execução da política de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 13 (treze) membros.

- I - Prefeitura Municipal - 4 (quatro) representantes
- II - Profissionais de saúde - 2 (dois) representantes
- III - prestação de serviço - 1 (um) representante
- IV - Usuário - 6 (seis) representantes

2º - A competência, mandatos, modo de funcionamento bem como a estrutura interna serão nomeados pelo Executivo Municipal, através das representações que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, pela duração de 01 (um) ano não podendo serem conduzidos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá Secretaria Executiva dirigida por Secretário Executivo, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, exercendo o cargo sem remuneração.

Art. 5º - A secretaria Municipal de Saúde terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, para encaminhar ao Poder Executivo a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mata
Estado do Maranhão, 23 de abril de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Antônio Garcia de Souza
Prefeito

Lei nº 245 em 03-05-93

Reorganização do Quadro de Pessoal da Secretaria
da Câmara

Projeto de Lei

Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de
Pessoal da Câmara, fixa novos vencimentos e dá outras providen-
cias.

O Prefeito Municipal de Mata Roma Estado
do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Da Estrutura do Quadro

Art. 1º - Os cargos e funções da Câmara Mu-
nicipal de Mata Roma passam a obedecer à organização
estabelecida por esta lei.

Art. 2º - Funcionário, para efeito desta lei,